



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 472/77.
DE 22 DE ABRIL DE 1.977.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS".

Eu, LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O Artigo 2º da Lei 375 de 30 de maio de 1.973, / passa a ter a seguinte redação:

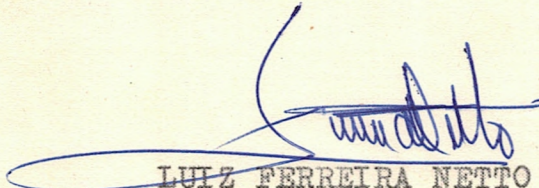
"ARTIGO 2º- O titular do cargo criado no artigo anterior, - perceberá vencimentos mensais de Cr\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros)".

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente/ Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas do Orçamento vigente.

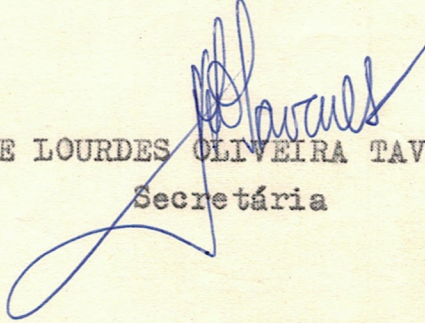
ARTIGO 3º- A majoração dos vencimentos do cargo de assessor para assuntos internos poderá ser feita por Decreto do Executivo, - quando do reajuste salarial.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M., de Taquarituba, 22 de abril de 1.977.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária